



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

EMENDA Nº de 2024

(Do Sr. Deputado Kim Kataguiri)

(Ao PLP 68/2024)

**Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a
Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS
e o Imposto Seletivo - IS e dá outras
providências.**

Modifique-se o art. 167 do Projeto de Lei Complementar 68/2024, para que tenha a seguinte redação:

Art. 167.....

V - gás liquefeito de petróleo - GLP, inclusive o derivado do gás natural -
GLGN, os gases butano e propano independentemente da destinação;

(...)

XIII - diesel verde;

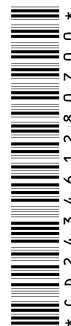
XIV - - combustível sustentável de aviação.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma Tributária (EC 132/2023) instituiu, em seu art. 156-A, § 6º, inciso I, que legislação complementar disporá sobre regimes específicos de tributação para combustíveis e

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo
IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

lubrificantes. A redação inicial do PLP 68/2024, em seu art. 161, detalha esse entendimento, ao estabelecer um rol de combustíveis sobre os quais será aplicado o regime diferenciado de tributação.

A proposta de emenda apresentada acrescenta a esse rol novos produtos - que produzem menos emissões de poluentes atmosféricos do que outros combustíveis fósseis, como o carvão e o petróleo, e que têm sido os principais representantes na transição energética de combustíveis.

Essa previsibilidade, inclusive, garante que empresas que investem em descarbonização possam ter mais segurança e previsibilidade normativa para desenvolverem novos empreendimentos para a fabricação de combustíveis renováveis, portanto, produzindo efeitos econômicos e ambientais benéficos.

Em relação a lubrificantes, o texto constitucional detalha que o regime específico de tributação também será direcionado a lubrificantes, possibilitando a monofásica, regras próprias para a definição das alíquotas e concessão e apropriação de créditos tributários. No entanto, o texto do projeto da legislação complementar não inclui esse produto no título de regimes específicos do IBS e CBS, gerando omissão do legislador infraconstitucional e insegurança jurídica acerca da tributação de lubrificantes. Sendo assim, a emenda busca corrigir essa situação, incluindo-a no rol do art. 167.

Sala das Sessões, de de 2024

DEPUTADO KIM KATAGUIRI

UNIÃO/SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo
IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

